



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000002

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 765/2025
Data: 18/09/2025 - Horário: 09:55
Administrativo

1. Informações Gerais

Área Requisitante	Diretoria Administrativa
Servidor Responsável	Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Matrícula	43
E-mail	secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Data	Em 18 de setembro de 2025.

2. Identidade da Demanda

Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

3. Justificativa da Necessidade da Contratação

A contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais para os setores contábil, jurídico e de secretaria da Câmara Municipal de Capanema/PR se justifica por uma série de motivos. Essa solução não só otimiza custos, mas também garante a eficiência e a continuidade das operações. A locação é mais vantajosa economicamente do que a aquisição, já que o custo-benefício é superior. Além disso, ela assegura o bom funcionamento dos serviços de impressão, com manutenção técnica e gestão de suprimentos inclusos, o que elimina a preocupação com a falta de insumos ou interrupções inesperadas, evitando prejuízos.

A locação também contribui para uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos, já que permite um controle mensal dos custos com o número de impressões realizadas.

As impressoras serão destinadas aos setores contábil, jurídico e de secretaria, otimizará as operações diárias e garantirá a prontidão e a disponibilidade de documentos essenciais para o bom andamento das atividades parlamentares.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

4. Descrição do Objeto			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente

5. Quantidade Estimada
A quantidade a ser licitada se deu com base na Dispensa nº 05/2021 e seus respectivos aditivos e os serviços a serem contratados serão utilizados por todos os setores durante o período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogados nos termos dos art. 105 e 106 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Em relação às cópias excedentes, mesmo a Câmara não tendo utilizado a totalidade nos últimos doze meses, é imprescindível dispor de no mínimo 25% em relação à quantidade total anual da franquia, pois poderá haver períodos em que haja um número maior de impressões. Para fins comparativos, segue consumo de páginas excedentes por exercício, referente atual locação: 2021: 0 2022: 239 2023: 1749 2024: 0 2025 - até mês 08: 3436

6. Estimativa Preliminar do Valor da Contratação
Segue valor da atual locação de impressoras da Câmara de Capanema: Dispensa de Licitação nº 05/2021 (Contrato nº 04/2021, Aditivos nº 1 a 3) Valor ref. item 1: R\$ 205,53/mês; R\$ 2.466,36/anual (02 impressoras laser) Valor ref. item 2: R\$ 0,07/página Segue relação de contratações de outras entidades com o objeto semelhante: a) Câmara Municipal de Assis Chateaubriand/PR:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 02/2025

Valor ref. item 1: R\$ 445,00/mês; R\$ 5.340,00/anual (02 impressoras laser)

Valor ref. item 2: R\$ 0,03/página;

Disponível em: <https://www.camarassis.pr.gov.br/portal/editais/0/1/62/>

b) Câmara Municipal de Diamante do Norte/PR

Dispensa de Licitação nº 03/2025

Valor ref. item 1: R\$ 150,00/mês; R\$ 1.800,00/anual (01 impressora laser)

Disponível em: <https://diamantedonorte.eloweb.net/portalttransparencia/4/licitacoes/detalhes?entidade=4&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=3>

c) Câmara Municipal de Inajá/PR

Dispensa de Licitação nº 04/2025

Valor ref. item 1: R\$ 200,00/mês; R\$ 2.400,00/anual (01 impressora laser)

Disponível em: https://transparencia.betha.cloud/#/XpzCMYnQ88c72sv6GtW3Hw==/consulta/66893/detalhe/3492:9565:2025_4_9565

7. Cronograma

A instrução processual e a efetiva contratação deverá ocorrer em até 30 dias.

8. Indicação do Servidor Responsável pelo Planejamento


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 11:31
Para: 'casadaimpressora@fb@hotmail.com'
Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS
Anexos: 3 - Cotação de Preço.docx

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 829/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 13:47
Administrativo

Bom dia!

EMPRESA: Casa das Impressoras

Francisco Beltrão/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 18/09/2025 (Protocolo nº 765/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02(duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

Darlene

De: CASA DAS IMPRESSORAS <casadaimpressorafb@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 13:56
Para: Darlene
Assunto: RE: COTAÇÃO DE PREÇOS
Anexos: ORÇ CAMARA CAPANEMA.pdf

Boa tarde
conforme solicitado segue proposta orçamento das impressoras.

Att Ceniro Becker / Administrador
CASA DAS IMPRESSORAS
Fco Beltrão pr
46 3524-1055

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, nos locais previamente indicados, contados a partir da solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Vereadores.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, conforme o relatório de cópias/impressões efetuadas através do contador de cópias do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia mensal, anexadas à nota fiscal. O pagamento será por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo, podendo tal prazo ser prorrogado conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir ou reparar, no todo ou em parte, caso o equipamento não cumprir com as características abaixo descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal.
5. Não será permitida a subcontratação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200x600dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja; mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade de Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8. 1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memórias: mínimo de 64 MB: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento);

Valor da locação mensal/ 2(a) Franquia mensal= valor por cópia excedente;

a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

**** Solicitamos que o orçamento seja enviado, assinado e carimbado (digitalizado) no prazo de 05 dias, no e-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br (como resposta da solicitação de orçamento).**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: C. Becker Ltda (Casa das Impressora)

CNPJ.....: 08608983/0001-55

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: Ceniro BeckerVALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS**VALOR DA COTAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/sc anner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Cópia/impressão excedente	Uni	10.500	R\$ 0,08	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 4.200,00	

Fco Beltrão Pr 22/09/2025
Local e data08.608.983/0001-55
C. BECKER LTDARua Curitiba, 1662
Centro - CEP 85801-830
Francisco Beltrão - Paraná

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De: CASA DAS IMPRESSORAS <casadaimpressorafb@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 2 de outubro de 2025 09:31
Para: Darlene
Assunto: RE: COTAÇÃO DE PREÇOS
Anexos: ORÇ. CAMARA VEREADORES CAPANEMA.pdf

Att Ceniro Becker / Administrador
CASA DAS IMPRESSORAS
Fco Beltrão pr
46 3524-1055

* Anexado novo e-mail, em razão da data do orçamento estar preenchida errada ou seja antes do envio do e-mail de solicitação de orçamento.
Por esse motivo foi solicitado a correção de data, no dia de hoje.

*Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR*

Darlene N. S. Berticelli

*Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira*

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, nos locais previamente indicados, contados a partir da solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Vereadores.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, conforme o relatório de cópias/impressões efetuadas através do contador de cópias do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia mensal, anexadas à nota fiscal. O pagamento será por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo, podendo tal prazo ser prorrogado conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir ou reparar, no todo ou em parte, caso o equipamento não cumprir com as características abaixo descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal.
5. Não será permitida a subcontratação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200x600dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja; mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade de Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8. 1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memórias: mínimo de 64 MB: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento);

Valor da locação mensal/ 2(a) Franquia mensal= valor por cópia excedente;

a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

**** Solicitamos que o orçamento seja enviado, assinado e carimbado (digitalizado) no prazo de 05 dias, no e-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br (como resposta da solicitação de orçamento).**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: C. Becker Ltda (Casa das Impressoras)

CNPJ.....: 08608983/0001-55

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: Ceniro Becker

VALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/sc anner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Cópia/impressão excedente	Uni	10.500	R\$ 0,08	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 4.200,00	

Fco Beltrão Pr 26/09/2025
Local e data



08.608.983/0001-55
C. BECKER LTDA
Rua Curitiba, 1662
Centro - CEP 85601-630
Francisco Beltrão - Paraná

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De: Beltoner Copiadoras <beltoner.h@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de outubro de 2025 15:30
Para: Darlene
Assunto: Re: cotação de Preços
Anexos: CANON-IR1643 IF.PDF; CAPANEMA.pdf

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 831/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 13:50
Administrativo

Boa tarde

Segue em anexo orçamento conforme solicitado e folder do equipamento.

OBS: Equipamento novo na caixa.

Att Joce



R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1370.
Centro | Francisco Beltrão-PR
(46) 3524-0844 | (46) 99981-7340

Em qui., 25 de set. de 2025 às 15:37, Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br> escreveu:

Boa Tarde!

EMPRESA: HERLON HENRIQUE KUHL& CIA LTDA

Francisco Beltrão/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 18/09/2025 (Protocolo nº 765/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02(duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Darlene N.S. Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, nos locais previamente indicados, contados a partir da solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Vereadores.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, conforme o relatório de cópias/impressões efetuadas através do contador de cópias do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia mensal, anexadas à nota fiscal. O pagamento será por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo, podendo tal prazo ser prorrogado conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir ou reparar, no todo ou em parte, caso o equipamento não cumprir com as características abaixo descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal.
5. Não será permitida a subcontratação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200x600dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja; mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade de Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8. 1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memórias: mínimo de 64 MB: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento);

Valor da locação mensal/ 2(a) Franquia mensal= valor por cópia excedente;

a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

**** Solicitamos que o orçamento seja enviado, assinado e carimbado (digitalizado) no prazo de 05 dias, no e-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br (como resposta da solicitação de orçamento).**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA

CNPJ.....: 84.797.315/0001-00

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: HERLON HENRIQUE KUHLVALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA COTAÇÃO

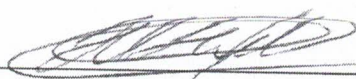
Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 280,00	R\$ 3.360,00
2	Cópia/impressão excedente	Uni	10.500	0,08	R\$ 840,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 4.200,00		

Francisco Beltrão - PR 01/10/25
Local e data

Herlon Henrique Kuhl
& Cia. Ltda.

CNPJ 84.797.315/0001-00

R. Octaviano Teixeira dos Santos, 1.370
Centro - CEP 85.601-030
Francisco Beltrão - PR


Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:31
Para: 'evandro@net-on.inf.br'
Assunto: Cotação de Preços
Anexos: 3 - Cotação de Preço.docx

Boa Tarde!

EMPRESA: NET-ON

Francisco Beltrão/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 18/09/2025 (Protocolo nº 765/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02(duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

Colocamo-nos a disposição para qualquer dúvida.

****Favor confirmar recebimento deste!**

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

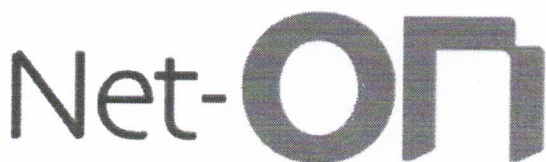
Darlene

De: Carlos Falcao <falcao@net-on.inf.br>
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 10:25
Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Cc: evandro@net-on.inf.br
Assunto: RES: Câmara de Capanema
Anexos: Camara Capanema.pdf

Bom dia!

Segue orçamento em anexo.

Luiz Carlos Falcão
(46) 3055-4304 . (46) 99972-0245
<http://www.net-on.inf.br/>



De: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviada em: terça-feira, 24 de setembro de 2024 08:03
Para: evandro@net-on.inf.br; falcao@net-on.inf.br
Assunto: Câmara de Capanema

Bom dia!

Estamos chegando ao final do aditivo ao contrato de locação de 02 máquinas.. Se for de vosso interesse, segue ofício solicitando a renovação por mais um período de 12 meses.
Por gentileza nos comunicar através de ofício.

Att.
Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Câmara Municipal de Capanema/PR
fone (46) 3552-1596

À: CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
RUA PADRE CIRILO, Nº 1270, CENTRO
CAPANEMA/PR

COTAÇÃO DE PREÇOS

PROTOCOLO Nº: 765/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

PRAZO DE ENTREGA: 05 dias.

TIPO DE ENTREGA: A entrega, instalação e configuração dos equipamentos deverão ocorrer em até 05 (cinco) dias, nos locais previamente indicados, contados a partir da solicitação do setor responsável da Câmara Municipal de Vereadores.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito mensalmente, conforme o relatório de cópias/impressões efetuadas através do contador de cópias do equipamento, dos valores informados, inclusive para aferição do excedente de cópias da franquia mensal, anexadas à nota fiscal. O pagamento será por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá a **vigência de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação desse prazo, podendo tal prazo ser prorrogado conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

EXECUÇÃO DO OBJETO:

1. A entrega, instalação e configuração dos equipamentos serão realizadas de forma imediata, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de fornecimento acompanhada da Nota de empenho;
2. A entrega será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, no horário e dia agendado por telefone ou e-mail, onde os equipamentos serão conferidos e recebidos;
3. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir ou reparar, no todo ou em parte, caso o equipamento não cumprir com as características abaixo descritas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação feita pelo fiscal.
5. Não será permitida a subcontratação.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO: Velocidade de impressão: mínimo de 30 ppm; Resolução de impressão: mínimo de 1.200x600dpi; Capacidade de entrada mínima da bandeja; mínimo de 250 folhas; Capacidade de saída de papel: mínimo de 150 folhas; Impressão Direta via USB 2.0; Capacidade de Bandeja Multiuso: mínimo de 50 folhas; Tamanho do papel suportado: A4, A5, ofício; Sistemas Operacionais compatíveis: Windows XP/Vista/7/8/8. 1/10; Interfaces: USB 2.0 frontal e traseira, Ethernet; Ciclo Mensal: mínimo de 10.000 páginas; COPIADORA: Resolução da cópia: mínimo de 1.200 x 600 dpi; Ampliação/Redução: 25% - 400%; cópia Duplex: Automático; Scanner Colorido; Formatos de Digitalização: PDF e JPG; Contador de cópias; Capacidade de memórias: mínimo de 64 MB: 127v.

OBS: O valor da cópia excedente será o mesmo cobrado da franquia contratada (considerando um equipamento);

Valor da locação mensal/ 2(a) Franquia mensal= valor por cópia excedente;

a) Neste caso, para fins do cálculo do valor da cópia excedente, considera-se apenas um equipamento, de modo a manter a proporcionalidade entre o número de equipamentos e o valor da cópia excedente.

**** Solicitamos que o orçamento seja enviado, assinado e carimbado (digitalizado) no prazo de 05 dias, no e-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br (como resposta da solicitação de orçamento).**

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL.....: E.R. Marchioro Ltda

CNPJ.....: 07.671.244/0001-45

RESPONSÁVEL PELO
PREENCHIMENTO.....: Evandro MarchioroVALIDADE DA
PROPOSTA: 60 DIAS**VALOR DA COTAÇÃO**

Item	Descrição	Unid.	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquía mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 206,50	R\$ 2.478,00
2	Cópia/impressão excedente	Uni	10.500	R\$ 0,059	R\$ 619,50
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 3.097,50		

Francisco Beltrao, 26 de Setembro de 2025

Local e data
E. R. MARCHIORO LTDA
 Rua Curitiba, nº 1016
 B. Presidente Kennedy
 CEP: 85605-070
 Francisco Beltrão -PR
 CNPJ 07.671.244/0001-45
 Insc Est. 90355725-78

Assinatura/carimbo da empresa que forneceu o orçamento

Darlene

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 17:40
Para: Darlene
Assunto: RE: Cotação de Preços
Anexos: camara capanema.pdf

Boa tarde

Segue o orçamento.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 830/2025
Data: 02/10/2025 - Horário: 13:48
Administrativo

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 26 de setembro de 2025 15:51
Para: centerbelfb@hotmail.com <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: ENC: Cotação de Preços

De: Darlene [mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br]
Enviada em: quinta-feira, 25 de setembro de 2025 15:41
Para: 'Centerbelib@hotmail.com'
Assunto: Cotação de Preços

Boa Tarde!

EMPRESA: **BELINKI E SOUZA LTDA**

Francisco Beltrão/PR

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Capanema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, localizada na Rua Padre Cirilo, nº 1.270, Centro, nesta cidade de Capanema/PR, conforme requisição de abertura de processo licitatório datada de 18/09/2025 (Protocolo nº 765/2025) vem através de o presente encaminhar (em anexo) COTAÇÃO DE PREÇOS, com o objeto abaixo especificado:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02(duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

**centerbel**

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

ORÇAMENTO

Item	Descrição do produto	Und	Quant	Valor Unit	Total
01	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	2	119,00	238,00
02	Cópia/impressão excedente	Mês	10500	0,06	630,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 26 de Setembro de 2025

PAULO RODRIGO
DE
SOUZA:0405082690
9

Assinado de forma digital
por PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909
Dados: 2025.09.26
17:39:24 -03'00'

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076
Dados bancários: BB 001
AG 0616-5 C/C 45155-x



centerbel

www.centerbel.com
centerbel@hotmai.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Rialto Supermercado Centro

ORÇAMENTO

Item	Descrição do produto	Und	Quant	Valor Unit	Total
01	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	238,00	2856,00
02	Cópia/impressão excedente	Mês	10500	0,06	630,00
					3486,00

Validade 60 dias

Francisco Beltrão 26 de Setembro de 2025

08.831.603/0001-47
BELINKI & SOUZA
LDA
Rua Tenente Camargo, 1015
Salto 02 - Tel.: 46.3524-9076
85605-050 - Francisco Beltrão - PR

Obs: Foi solicitado correção da tabela à Empresa, devido a erro de preenchimento. A tabela correta de orçamento é esta, onde todos os valores constam

Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR

Darlene N. S. Berticelli

Darlene N. S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000023

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 852/2025
Data: 08/10/2025 - Horário: 09:33
Administrativo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 (art. 99, inc. II da LCM nº 14/2022), visando à Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.
- 1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (C) = (A) X (B)
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 206,50	R\$ 2.478,00
2	Cópia/impressão excedente	Unid.	10.500	R\$ 0,059	R\$ 619,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.097,50

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 99, inc. II da LCM nº 14/2022, que permite contratação direta que envolva valores inferiores R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) ¹, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de contratação dos serviços de locação de 02 (duas) impressoras, para atender aos setores da

¹ Valor definido por força do Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000024

Câmara Municipal, uma vez que a indisponibilidade de equipamentos próprios para essa função, somada ao alto custo de aquisição e manutenção, torna o aluguel a solução mais viável. As impressoras alugadas serão utilizadas nas atividades diárias da Secretaria da Câmara Municipal, apoiando o recebimento, a distribuição e a expedição de documentos. Elas também são essenciais para os setores legislativo, contábil, da controladoria e da procuradoria, que dependem desses equipamentos para realizar suas funções e manter as atividades internas da administração em andamento, por um período de 12 meses.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Essa definição se baseou na necessidade de contratar equipamentos para o desenvolvimento das atividades dos setores da Câmara Municipal durante o período de 12 meses. A quantidade a ser licitada foi determinada com base nos gastos mensais e nos excedentes registrados nos últimos 05 anos.

2.4. DA COTAÇÃO COM EMPRESAS LOCAIS

Considerando a melhor solução para a aquisição em questão, por não haver empresas sediadas no Município de Capanema/Pr, que possam fornecer esses serviços, foram realizadas pesquisas de preço direta com fornecedores da região, a fim de elaborar estimativa prévia do custo da contratação, de tal forma que os preços refletiam a realidade de mercado. Após tais levantamentos, considerando os valores orçados, chegou-se ao valor estimado constante na tabela do Item 1.2 deste Termo.

De acordo com o que preceitua o art. 19, caput, da LCM nº 14/2022, as contratações com base no art. 99, inc. II da citada Lei deverão ser realizadas preferencialmente com fornecedores do Município de Capanema/PR.

A contratação direta com empresas da região apresenta vantajosidade para a Administração Municipal em virtude da proximidade, da agilidade, da facilidade de fornecimento bem como pela praticidade em caso de eventual irregularidade em que se exija a substituição (troca), sem comprometer o cronograma da Câmara Municipal.

2.5. DA RAZÃO DA (S) EMPRESA (S) COTADA (S)

Foi realizada busca de empresas, que laboram com o item deste processo por meio de contratações anteriores e conhecimento dos servidores da Administração, sendo, na sequência, encaminhadas solicitações de orçamentos, conforme comprovantes em anexo a este Termo.

Em vista disso, depreende-se que a Administração se esforçou na busca de cotações perante as empresas locais, em respeito aos princípios da LCM nº 14/2022. As empresas cotadas foram:

- a) E.R. Marchioro Ltda (CNPJ: 07.671.244/0001-45), conforme Protocolo Geral nº 828/2025;
- b) C. Becker Ltda (CNPJ: 08.608.983/00001-55), conforme Protocolo Geral nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

829/2025;

- c) Belinki e Souza Ltda (CNPJ: 08.831.603/0001-47), conforme Protocolo Geral nº 830/2025;
- d) Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda (CNPJ: 84.797.315/0001-00) conforme Protocolo Geral nº 831/2025.

2.6. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para fixação da estimativa dos preços constantes na tabela do item 1.2 foi utilizado o menor preço obtido (s) nas pesquisas realizadas pela Administração, a fim de possibilitar a aferição do melhor preço apto a embasar o prosseguimento do procedimento de contratação dentro do escopo de maior competitividade da disputa, a potencial economia de escala e as peculiaridades do objeto.

A pesquisa realizada pela Administração resultou nas seguintes propostas:

- a) **E.R. Marchioro Ltda - CNPJ: 07.671.244/0001-45 - Proposta R\$ 3.097,50 (três mil noventa e sete reais e cinquenta centavos);**
- b) **Belinki e Souza Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47 - Proposta: R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais);**
- c) **C. Becker Ltda - CNPJ: 08.608.983/00001-55 - Proposta: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais);**
- d) **Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda - CNPJ: 84.797.315/0001-00 - Proposta: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

2.7. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (art. 40, inciso V, alínea b, combinado com § 2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

Por se tratar de objeto que impede que o serviço contemplado seja prestado separadamente (por fornecedores variados), pois a contratação apresenta objeto único, conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade.

O critério de julgamento da proposta será o de **menor preço**.

2.8. DA APLICAÇÃO OU NÃO DA FORMA ELETRÔNICA

De acordo com o que preceitua o art. 26, inciso IX, da LCM nº 14/2022, para as contratações com base no art. 13, da citada Lei (destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Capanema) é admitida a forma de contratação não eletrônica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.1. As especificações técnicas são as descritas na tabela do item 1.2 deste Termo de Referência;
- 3.1.2. O contratado deve levar em consideração as normas técnicas e mercadológicas, eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente;

3.2 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1. O fornecimento do serviço de locação será realizado de forma continuada, mensalmente, durante o prazo de vigência contratual, de acordo com os quantitativos estimados e previstos no quadro do item 1.2.
- 3.2.2. A entrega dos equipamentos locados será imediata e integral, em remessa única, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação da emissão da ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho, de acordo com os quantitativos estimados e previstos no quadro do item 1.2.
- 3.2.3. A entrega dos equipamentos será realizada na sede da Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro de Capanema/PR.
- 3.2.4. O equipamento que não estiver em perfeitas condições conforme a descrição do objeto será solicitada a sua substituição.
- 3.2.5. O contratado deverá comunicar a Secretaria da Câmara, caso tenha impossibilidade de entrega, conforme programação, e os motivos que impossibilitem a entrega.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria.
- 4.1.2. A dotação orçamentária específica será indicada na Informação Contábil.
- 4.1.3. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

4.2. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação/protocolo, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000027
cl

- 6.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.1.2.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 6.2.1.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 6.2.2.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 6.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 6.2.6.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3.1 Não se aplica

6.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.2.1 Não se aplica

7 DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 7.1.1.** O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por igual período, até o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante atesto da autoridade competente que ratifique que as condições e os preços praticados permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000028

qualquer das partes.

7.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir da convocação pela CONTRATANTE.

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo previsto para assinatura do contrato, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

7.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Aplicam-se a contratante as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

7.4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Aplicam-se a contratada as obrigações estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitem com o descrito neste Termo de Referência.

7.5 CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.5.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.6.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

7.6.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas na LCM nº 14/2022.

7.6.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mails e mensagens por meio do aplicativo WhatsApp, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.6.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: eletrônico secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou físico, Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, Capanema/PR.

7.6.5 A Gestão do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo e Financeiro.

7.6.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da servidora efetiva, Claudete Rezende Balzan.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Aplicam-se as condições de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9. DAS SANÇÕES

A contratante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 224 da LCM nº 14/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

10. DAS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS AO FORNECIMENTO OU À PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados constantes na ordem de fornecimento encaminhada.

10.2. Nos termos do art. 33, § 2º, da LCM nº 14/2022, dispondo de todas as informações técnicas necessárias a respeito do objeto da contratação, optou-se por indicar os elementos exigidos no ETP diretamente no TR, evitando-se a duplicidade de informações.

10.3. O (s) servidor (es) que subscreve (m) este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela LCM nº 14/2022 e as complementares constantes na Resolução de nº 08/2023 desta Câmara Municipal, bem como que foi utilizado o modelo de Termo de Referência padronizado e disponibilizado pela Procuradoria Legislativa, institucionalizado com fulcro no art. 16, da Resolução de nº 08/2023.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Pesquisa de Preços

Anexo B - Ordem de Fornecimento

Capanema (PR), 06 de outubro de 2025.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira
Matrícula 43



000030

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A PESQUISA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (C) = (A) X (B)
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 206,50	R\$ 2.478,00
2	Cópia/impressão excedente	Unid.	10.500	R\$ 0,059	R\$ 619,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.097,50



000031

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (C) = (A) X (B)
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 206,50	R\$ 2.478,00
2	Cópia/impressão excedente	Unid.	10.500	R\$ 0,059	R\$ 619,50
VALOR TOTAL					R\$ 3.097,50

VALOR: R\$ 3.097,50 (três mil noventa e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias após Ordem de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: Câmara Municipal, na Rua Padre Cirilo, nº 1270.

Capanema, 06 de outubro de 2025.

Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Assinatura do servidor responsável

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 15:01
Para: 'Carlos Falcao '
Assunto: RES: Capanema Orçamento

Boa tarde!

Através deste e-mail, entramos em contato para informá-los que vossa Empresa apresentou o menor preço entre as quatro empresas cotadas que nos enviaram o orçamento para locação de 02 impressoras.

Para que possamos dar continuidade no processo de licitação, solicitamos dentro do prazo, E em conformidade com o que consta no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, toda documentação necessária referente à Empresa.

OBS* Caso, vossa Empresa não disponha da documentação necessária, pedimos que nos seja informado, por meio de uma Declaração que justifique os motivos do não cumprimento.

Desde já, agradecemos.

Att.
Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

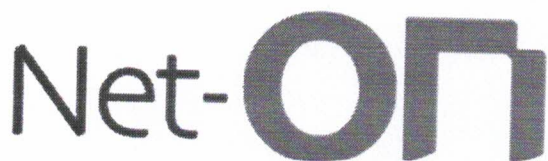
De: Carlos Falcao [mailto:falcao@net-on.inf.br]
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 09:01
Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Assunto: ENC: Capanema Orçamento

Bom dia!

Segue orçamento.

Obrigado!

Luiz Carlos Falcão
(46) 3055-4304 . (46) 99972-0245
<http://www.net-on.inf.br/>

The logo for Net-On, featuring the word "Net-" in a standard sans-serif font, followed by a large, stylized "On" where the "O" is a solid dark circle and the "n" is a thick, blocky letter.

De: Celia - Net-on <celia@net-on.inf.br>
Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 08:29
Para: Carlos <falcao@net-on.inf.br>
Assunto: Capanema Orçamento

MAPA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Setor Administrativo

Lote/Item										
Item	Descrição do Item	Quantidade	Unidade de Medida	COTAÇÃO				PREÇO ESTIMADO		
				Fonte	Fonte	Fonte	Fonte	Metodologia de Cálculo	Valor Unitário	Valor Total
				E.R. Marchioro Ltda	Belinki e Souza Ltda	C. Becker Ltda	Herlon Henrique Kuhl & Cia Ltda			
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal	12	mês	R\$ 206,5000	R\$ 238,0000	R\$ 280,0000	280,0000	Menor Valor	R\$ 206,5000	R\$ 2.478,0000
2	Cópia/impressão excedente	10.500	Unidade	R\$ 0,0590	R\$ 0,0600	R\$ 0,0800	0,0800	Menor Valor	R\$ 0,0590	R\$ 619,5000
TOTAL									R\$ 206,5590	R\$ 3.097,5000

Observações:

Mapa de preços realizado de acordo com a confirmação da proposta de preços e disponibilidade de fornecimento dos serviços (prot. Nºs 829, 831, 828 E 830).

TOTAL GLOBAL	R\$ 3.097,5000
--------------	----------------

Conclusão: Conforme demonstrado, assevera-se que os valores estimados nesta contratação se encontram compatíveis com os preços praticados no mercado.

Data de elaboração: 08/10/2025

Elaboração pela elaboração:

Paulo de Lima Gonçalves

Identificação pela aprovação:

Paulo de Lima Gonçalves

Câmara Municipal de Vereadores
Capanema - PR

Paulo de Lima Gonçalves
Técnico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO/DESPACHO INICIAL

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 889/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 10:00
Administrativo

Protocolo: 765/2025.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

Interessado: Diretoria Administrativa

Para: Contabilidade.

Recebida a documentação preliminar da Diretoria Administrativa, procedo à autuação do processo.

Trata o presente protocolo de solicitação de Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

Tendo em vista a necessidade demandada pela Diretoria Administrativa, conforme justificativa apresentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD (prot. 765) e no Termo de Referência – TR (prot. 852), encaminham-se os orçamentos definitivos obtidos e mapa comparativo de preços correspondente.

A aquisição terá 02 **itens**. A empresa E.R. Marchioro Ltda (CNPJ: 07.671.244/0001-45), (prot.828), apresentou o preço mais vantajoso para os **itens 01 e 02**, no valor de **R\$ 3.097,50**, para o período de **12 meses**.

Quanto aos parâmetros da pesquisa para levantamento de preços de mercado, a definição do valor estimado auferiu-se por meio de Pesquisa direta com no mínimo 04 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em orçamentos obtidos em período não superior a 6(seis) meses, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, a presente orçamentação encontra-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23 e com o disposto na LCM nº 14/2022.

Informa-se que o valor total da contratação será de **R\$ 3.097,50.**

Quanto aos parâmetros da pesquisa para levantamento de preços de mercado, a definição do valor estimado auferiu-se por meio de Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, em orçamentos obtidos em período não superior a 06 (seis) meses, nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma, a presente orçamentação encontra-se de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 23 e com o disposto na LCM nº 14/2022.

A fim de dar continuidade ao processo em trâmite, observados os requisitos necessários ao andamento do feito, relacionam-se os seguintes documentos neste protocolado:



000035

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

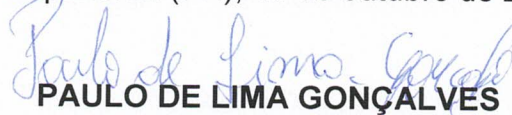
ESTADO DO PARANÁ

1. DFD;
2. Orçamentos realizados pela Diretora Administrativa;
3. TR;
4. Mapa comparativo de preços realizado por este Agente de Contratações;

Em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 99, II, da LCM nº 14/2022, é dispensável a licitação para contratações que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹, no caso de aquisição de bens ou contratações de serviços.

Desta sorte, sugere-se que a contratação seja realizada diretamente, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Encaminha-se, portanto, à Contabilidade para manifestação acerca da Dotação Orçamentária. Após, retorne para prosseguimento.

Capanema (PR), 15 de outubro de 2025.


PAULO DE LIMA GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

¹ Valor definido por força do Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 12/2025/CONT/CMC

Capanema/PR, 15 de outubro de 2025.

Ao Sr.
Paulo de Lima Gonçalves
Agente de Contratação

Assunto: Dotação orçamentária

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 891/2025
Data: 15/10/2025 - Horário: 13:42
Administrativo

Prezado Senhor,

Em atendimento à solicitação de dotação orçamentária datada de 15/10/2025 (Protocolo nº 889/2025), após conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de licitação.

Exercício: 2025

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Saldo existente em 15/10/2025: R\$ 74.225,17

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.01.00.00.00 LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - ATIVOS DE REDE

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo licitatório, sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2025, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

ALESSANDER BUSSOLA

Contador Legislativo

CRC/PR 074224-0/2



Câmara Municipal de Capanema - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 15/10/2025

Equipetro

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Criação de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
01 - CÂMARA MUNICIPAL		80.000,00	80.000,00	5.774,83	74.225,17
001 - CÂMARA MUNICIPAL		80.000,00	80.000,00	5.774,83	74.225,17
01.051.0101.2001 - Atividades da Câmara Municipal		80.000,00	80.000,00	5.774,83	74.225,17
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA					
00080 E 00001 0001/07/00100 Recursos Livres		80.000,00	80.000,00	5.774,83	74.225,17
Total Geral		80.000,00	80.000,00	5.774,83	74.225,17

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/10/2025
Contas de despesa: 80

Darlene

De: Carlos Falcao <falcao@net-on.inf.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 08:15
Para: 'Darlene'
Assunto: RES: Capanema Orçamento

Bom dia tudo bem.

Darlene como já comentado estamos com uma pendencia e com isso não está saindo a CND por isso não vamos conseguir participar, não vimos necessidade de formular através de uma declaração, pois é uma pendência no nosso CNPJ e consultando na Receita vai aparecer que não é possível emitir uma CND nova.
Agradecemos por este período que foram nossos clientes e quem sabia em uma próxima licitação consigamos participar.

Atenciosamente.

Luiz Carlos Falcão

(46) 3055-4304 . (46) 99972-0245

<http://www.net-on.inf.br/>

Net-ON

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 14:36
Para: 'Carlos Falcao ' <falcao@net-on.inf.br>
Assunto: RES: Capanema Orçamento

Boa tarde!

Até 5ª feira da semana que vem, dia 16 de outubro.

De: Carlos Falcao [<mailto:falcao@net-on.inf.br>]
Enviada em: sexta-feira, 10 de outubro de 2025 13:31
Para: 'Darlene'
Assunto: RES: Capanema Orçamento

Boa tarde!

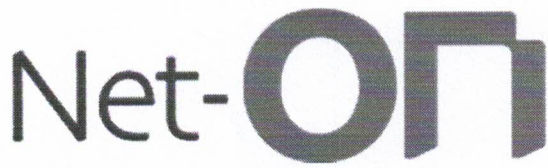
Darlene, qual o prazo para a entrega dessa documentação?

Atenciosamente.

Luiz Carlos Falcão

(46) 3055-4304 . (46) 99972-0245

<http://www.net-on.inf.br/>



De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>

Enviada em: quarta-feira, 8 de outubro de 2025 15:01

Para: 'Carlos Falcao ' <falcao@net-on.inf.br>

Assunto: RES: Capanema Orçamento

Boa tarde!

Através deste e-mail, entramos em contato para informá-los que vossa Empresa apresentou o **menor preço** entre as quatro empresas cotadas que nos enviaram o orçamento para locação de 02 impressoras.

Para que possamos dar continuidade no processo de licitação, solicitamos dentro do prazo, E em conformidade com o que consta no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06, toda documentação necessária referente à Empresa.

OBS* Caso, vossa Empresa não disponha da documentação necessária, pedimos que nos seja informado, por meio de uma Declaração que justifique os motivos do não cumprimento.

Desde já, agradecemos.

Att.

Darlene Berticelli

Diretora Administrativa e Financeira

De: Carlos Falcao [<mailto:falcao@net-on.inf.br>]

Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 09:01

Para: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Assunto: ENC: Capanema Orçamento

Bom dia!

Segue orçamento.

Obrigado!

Luiz Carlos Falcão

(46) 3055-4304 . (46) 99972-0245

<http://www.net-on.inf.br/>

Net-On

De: Celia - Net-on <celia@net-on.inf.br>

Enviada em: terça-feira, 30 de setembro de 2025 08:29

Para: Carlos <falcao@net-on.inf.br>

Assunto: Capanema Orçamento

Segue.

Célia Pezente

(46) 3055-4304 . (46) 99974-0207

<http://www.net-on.inf.br/>

Net-On

Darlene

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado em: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 15:27
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA'
Assunto: RESULTADO DE LICITAÇÃO

Boa tarde!

Através deste e-mail, entramos em contato para informá-los que vossa Empresa apresentou o 2º menor preço, entre as empresas cotadas que nos enviaram o orçamento para locação de 02 impressoras. Informamos que a primeira classificada não apresentou a habilitação completa.

Desta maneira, para que possamos dar continuidade no processo de licitação, solicitamos dentro do prazo legal que envie:

- Contrato Social Consolidado;
- RG e CPF;

Certidões Negativas: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e a Declaração de Comprovação do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

****O prazo a ser observado é o que consta no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/06.**

Desde já, agradecemos.

Att.

Darlene Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Darlene N.S. Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira



Câmara Municipal de Capanema
Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro - Capanema/PR
CEP: 85.760-000 - Tel: (46) 3552-1596
CNPJ: 01.566.281/0001-07 - www.capanema.pr.leg.br

Darlene

De: CENTERBEL PAPELARIA <centerbelfb@hotmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 11:19
Para: Darlene
Assunto: RE: RESULTADO DE LICITAÇÃO
Anexos: TERCEIRA ALTERAÇÃO BELINKI & SOUZA LTDA.pdf; CNH-e. PAULO.pdf; CNH Digital Aline.pdf

Bom dia

Segue o contrato e os cpf e Rgs.

Att

Paulo

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 09:37
Para: 'CENTERBEL PAPELARIA' <centerbelfb@hotmail.com>
Assunto: RES: RESULTADO DE LICITAÇÃO

Bom dia!
Esta faltando o Contrato Social Consolidado e o CPF e RG

Aguardo. Se possível ainda hoje

Obrigada!
**** qual o número de telefone que posso ligar , esse 524 9076...não dá ligação

De: CENTERBEL PAPELARIA [<mailto:centerbelfb@hotmail.com>]
Enviada em: sexta-feira, 17 de outubro de 2025 08:20
Para: Darlene
Assunto: RE: RESULTADO DE LICITAÇÃO

Bom dia

Segue os documentos solicitados.

Att

Paulo
Centerbel
Fone: 46 35249076

De: Darlene <secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br>
Enviado: quinta-feira, 16 de outubro de 2025 15:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE



LICENÇA SANITÁRIA
Número 938 / 2025

Nome Fantasia: LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL
Razão Social: BELINKI & SOUZA LTDA

CPF/CNPJ: 08.831.603/0001-47
Município: FRANCISCO BELTRÃO
Logradouro: Tenente Camargo
Bairro: Presidente Kennedy
CEP: 85601610 Número: 1015

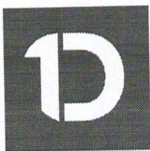
Principal: 1193 Comércio varejista de artigos de papelaria C.N.A.E. 4761003
Secundário: 189 Comercio varejista de livros C.N.A.E. 4761001
Secundário: 216 Comércio varejista de artigos esportivos C.N.A.E. 4763602
Secundário: 225 Serviços de encadernação e plastificação C.N.A.E. 1822901
Secundário: 373 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios C.N.A.E. 4756300
Secundário: 469 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários C.N.A.E. 4789005
Secundário: 664 Recarga de cartuchos para equipamentos de informática C.N.A.E. 4751202
Secundário: 844 Comércio varejista de bebidas C.N.A.E. 4723700
Secundário: 1168 Comercio varejista de artigos de armarinho C.N.A.E. 4755502
Secundário: 1186 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos C.N.A.E. 4789001
Secundário: 1221 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática C.N.A.E. 4751201
Secundário: 1296 Comércio varejista de ferragens e ferramentas C.N.A.E. 4744001
Secundário: 1311 Comércio varejista de outros artigos usados C.N.A.E. 4785799
Secundário: 1315 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente C.N.A.E. 4729699
Secundário: 1324 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente C.N.A.E. 4789099
Secundário: 1403 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios C.N.A.E. 7733100
Secundário: 1425 Fotocópias C.N.A.E. 8219901
Secundário: 1464 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo C.N.A.E. 4753900
Secundário: 1481 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos C.N.A.E. 4763601
Secundário: 1530 Comércio varejista de móveis C.N.A.E. 4754701
Secundário: 1562 Comércio varejista de tecidos C.N.A.E. 4755501

Responsável Técnico:

Local e Data: Francisco Beltrão, 03/10/2025

Validade: 03/10/2026

Observações:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E3FB-D260-CBEB-ADD7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDVANDRO LIMA DA ROSA (CPF 071.XXX.XXX-58) em 03/10/2025 09:20:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/E3FB-D260-CBEB-ADD7>

10/10/2025, 11:38

Consulta Regularidade do Empregador

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.831.603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/09/2025 a 24/10/2025

Certificação Número: 2025092505241470645038

Informação obtida em 10/10/2025 11:38:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



000047

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ: 08.831.603/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:13 do dia 14/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/11/2025.

Código de controle da certidão: **37B3.110C.601A.F4FA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BELINKI E SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 3 de outubro de 2025

Alice Pereira Begnini
Distribuidor





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº39963/2025

RAZÃO SOCIAL: BELINKI & SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 114481

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9040462993

ALVARÁ:

ENDEREÇO: RUA TENENTE CAMARGO, 1015 - VILA MARIA DELANI Francisco Beltrão - PR CEP: 85605090

ATIVIDADE: Impressão de material para outros usos, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de tecidos, Comércio varejista de artigos de armarinho, Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de outros artigos usados, Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Fotocópias, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Serviços de encadernação e plastificação, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Recarga de cartuchos para equipamentos de informática, Comércio varejista de bebidas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 23/09/2025

DATA DE VALIDADE: 22/03/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ9UFFH2J5XT8QEUF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 23/09/2025 - 13:57:56
Qualquer rasura invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
08.831.603/0001-47
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/05/2007

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
82.19-9-01 - Fotocópias
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.85-7-99 - Comércio varejista de outros artigos usados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R TENENTE CAMARGO

NÚMERO
1015

COMPLEMENTO
SALA 01

CEP
85.605-090

BAIRRO/DISTRITO
VILA MARIA DELANI

MUNICÍPIO
FRANCISCO BELTRAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/07/2025 às 20:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.831.603/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BELINKI & SOUZA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R TENENTE CAMARGO	NÚMERO 1015	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.605-090	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIA DELANI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3524-9076

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/07/2025 às 20:13:14 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.831.603/0001-47

Certidão nº: 45615566/2025

Expedição: 07/08/2025, às 14:33:12

Validade: 03/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELINKI & SOUZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.831.603/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000053

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037722634-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.831.603/0001-47**
Nome: **BELINKI & SOUZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/01/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



centerbel

www.centerbel.com
centerbelfb@hotmail.com

Fone: (46)
3524-9076

Rua Tenente Camargo, 1015
Francisco Beltrão - PR
Em frente ao Italo Supermercado Centro

000054

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

A empresa Belinki e Souza Ltda. inscrita no CNPJ sob nº 08831603000147, sediada na Rua Tenente Camargo 1015 Francisco Beltrão – PR., declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Francisco Beltrão 17 de Outubro de 2025

**BELINKI E
SOUZA
LTDA:088316
03000147**

Assinado de forma
digital por BELINKI E
SOUZA
LTDA:08831603000147
Dados: 2025.10.17
08:16:17 -03'00'

Belinki e Souza Ltda.
CNPJ/MF Nº (08831603000147)
IE 9040462993
Rua Tenente Camargo, nº 1015
Bairro Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - PR
centerbelfb@hotmail.com
Fone: 46 35249076
Dados bancários: BB 001
AG 0616-5 C/C 45155-x

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
NIRE 41205937865
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Pardais, 192, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-500 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua dos Pardais, 192, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-500, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA, com sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, Resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. O capital social fica elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente integralizado, e feita nas seguintes condições:

O sócio PAULO RODRIGO DE SOUZA, integraliza 100.000 (cem mil quotas) no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente.

A sócia ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, integraliza 100.000 (cem mil quotas) no valor real de R\$ 1,00 (um real) cada, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em moeda corrente.

Parágrafo único em razão dessa modificação no capital social a cláusula segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação.

O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	100.000 quotas,	R\$ 100.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	100.000 quotas,	R\$ 100.000,00

2ª. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

3ª. A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2031 e da lei 10406/2002 os sócios, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições do contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei numero 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
NIRE 41205937865
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47

PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, maior, natural de Francisco Beltrão – PR, solteiro, nascido em 17 de maio de 1984, administrador, com CPF sob nº 040.508.269-09, identidade sob nº 8.436.942-0, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua dos Pardais, 192, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-500 e ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, brasileira, maior, natural de Sinop – MT, solteira, nascida em 01 de maio de 1986, administradora, com CPF sob nº 049.698.669-45, identidade sob nº 8.676.101-7, SSP/PR residente e domiciliada na Rua dos Pardais, 192, Bairro Luther King, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-500, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial BELINKI & SOUZA LTDA, com sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1079, Sala 02, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41205937865, em sessão de 18 de maio 2007, resolvem assim, alterar e consolidar do contrato social conforme segue:

1ª. A sociedade gira sob nome empresarial de BELINKI & SOUZA LTDA, e tem sede e domicílio na Rua Tenente Camargo, 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, na cidade de Francisco Beltrão – Pr, e CEP 85605-090.

2ª. O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentos mil quotas) de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

PAULO RODRIGO DE SOUZA	100.000 quotas,	R\$ 100.000,00
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI	100.000 quotas,	R\$ 100.000,00

3ª. O objeto é comercio varejista de artigos para escritório e papelaria, comercio varejista de material escolar; comercio varejista especializado de equipamentos suprimentos de informática , comercio varejista de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, comercio varejista de produtos de limpeza, comercio varejista de artigos de armarinhos, comercio varejista de eletrodomésticos , e equipamentos de áudio e vídeo , comercio varejista de artigos esportivos, serviços de encadernação e plastificação, fotocópias, comercio varejista de livros, recarga de cartuchos, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, comercio de tecidos, comercio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, comercio varejista de brinquedos, comercio varejista especializado em instrumentos musicais e acessórios, comercio varejista de moveis, comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e higiene pessoal, comercio varejista de outros artigos usados, comercio varejista de bebidas, comercio varejista de ferragens e ferramentas, comercio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista de material elétrico, comercio varejista de artigos de

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
NIRE 41205937865
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

vestuário, impressão de material para outros usos, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos de informática.

4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 04 de junho de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

7ª. A administração da sociedade caberá PAULO RODRIGO DE SOUZA e ou ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI, com poderes e atribuições de administrar a sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotizantes ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

13ª. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

BELINKI & SOUZA LTDA
CNPJ/MF 08.831.603/0001-47
NIRE 41205937865
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14ª. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram sob as penas da Lei que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14-12-2006.

15ª. Fica eleito o foro de Francisco Beltrão-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) única via.

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2025.

Paulo Rodrigo de Souza

Aline Tatiane Pezzatto Belinki



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELINKI & SOUZA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04969866945	ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKI
04050826909	PAULO RODRIGO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/09/2025 13:20 SOB Nº 20254456359.
PROTOCOLO: 254456359 DE 09/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514443805. CNPJ DA SEDE: 08831603000147.
NIRE: 41205937865. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/09/2025.
BELINKI & SOUZA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES		SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2 e 1 NOME E SOBRENOME PAULO RODRIGO DE SOUZA			11 HABILITAÇÃO 18/09/2002		
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 17/05/1984, FRANCISCO BELTRAO, PR					
4a DATA EMISSÃO 25/11/2024		4b VALIDADEZ 15/10/2034		ACC.  D	
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 84369420 SESP PR					
6d CPF 040.508.269-09		5 N° REGISTRO 02521608531		8 CAT HAB AD	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO ZENIR DE SOUZA					
ALZIRA MARIA PELENTIR DE SOUZA					

9	10	11	12
ACC 			
A 		15/10/2034	
A1 			
B 		15/10/2034	
B1 			
C 		15/10/2034	
C1 			

9	10	11	12
D 		15/10/2034	
D1 			
EE 			
EE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

54366421540

PR926364701

2 a 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3 Data de Nascimento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento - 4 Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión - 5 Data de Validade / Expiration Date / Válido Hasta - 6 CPF - 7 Número de Identificação / Identification Number / Número de Identificación - 8 Categoria de Habilitação / License Category / Categoría de Permisos de Conducir - 9 Categoria de Validade / Category of Validity / Categoría de Vigencia de la Permisos de Conducir - 10 Filiação / Filiação / Filiación - 12 Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA025216085<317<<<<<<<<<<
8405173M3410152BRA<<<<<<<<<<D
PAULO<<RODRIGO<DE<SOUZA<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2347735033



NOME
ALINE TATIANE PEZZATTO BELINKO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
96761017 SESP PR

CPF
049.698.669-45

DATA NASCIMENTO
01/05/1986

FILIAÇÃO
EDUARDO BELINKO
IVETE PEZZATTO BELINKO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04019741486

VALIDADE
14/01/2032

1ª HABILITAÇÃO
01/12/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
14/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

67044496518
PR920566540

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

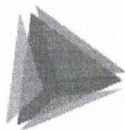
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08831603000147

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 16/10/2025 14:06:34

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 08831603000147

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº xx/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XXX, EM
DECORRÊNCIA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 04/2025, PROCESSO Nº 05/2025,
PROTOCOLO Nº xx/2025:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **XXX**, nome fantasia **XXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XXX**, sediada em **XXX**, representada neste ato por **XXX**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (C) = (A) X (B)
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Cópia/impressão excedente	Unid.	10.500	R\$ xxx	R\$ xxx
VALOR TOTAL					R\$ xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa de Licitação nº 04/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item anterior, prevalece o contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

2.3. O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO

5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ xxx (xxx)**, perfazendo o valor total de **R\$ xxx (xxx)**, sem taxa de instalação.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{(TX/100)}{I = 365}$	$\frac{(6/100)}{I = 365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em **xx/xx/2025**.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado ao protocolo geral da Câmara Municipal, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

6.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

6.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

6.11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 49 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Capanema.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 91, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser prestado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má-fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Câmara Municipal de Capanema/PR.

11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou na Câmara Municipal, situada na Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

11.3.4. **Multa**:

11.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capanema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 – Atividades da Câmara Municipal;

II. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

III. Fonte de Recursos: 001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÃO (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção as normas de transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Capanema/PR, XX de XXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

XXX
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2025.

Protocolo: 765/2025.

Assunto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

Interessado: Departamento Administrativo.

JUSTIFICATIVA

Caracterização da situação: A contratação de uma empresa especializada na locação de impressoras multifuncionais para os setores contábil, jurídico e de secretaria da Câmara Municipal de Capanema/PR se justifica por uma série de motivos. Essa solução não só otimiza custos, mas também garante a eficiência e a continuidade das operações.

A locação é mais vantajosa economicamente do que a aquisição, já que o custo-benefício é superior. Além disso, ela assegura o bom funcionamento dos serviços de impressão, com manutenção técnica e gestão de suprimentos inclusos, o que elimina a preocupação com a falta de insumos ou interrupções inesperadas, evitando prejuízos.

A locação também contribui para uma gestão mais transparente e responsável dos recursos públicos, já que permite um controle mensal dos custos com o número de impressões realizadas.

As impressoras serão destinadas aos setores contábil, jurídico e de secretaria, otimizará as operações diárias e garantirá a prontidão e a disponibilidade de documentos essenciais para o bom andamento das atividades parlamentares.

Razão da escolha: A escolha recaiu sobre a empresa, E.R. Marchioro Ltda - CNPJ: 07.671.244/0001-45, tendo em vista o orçamento mais vantajoso, conforme pesquisa de mercado realizada. No entanto, cabe ressaltar que a empresa detentora do melhor preço (prot. 828), após ser contatada pela Câmara Municipal via e-mail, solicitando a documentação de habilitação, respondeu através de e-mail e comunicou que não poderia atender o critério de habilitação, a mesma não estava



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

conseguindo emitir uma CND nova, desistindo assim do processo de licitação.

Na sequência foi chamada a detentora do segundo orçamento mais vantajoso (prot.830), a empresa: Belinki e Souza Ltda - CNPJ: 08.831.603/0001-47 - Proposta: **R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais);**

Fundamento legal: A dispensa de licitação neste caso encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 72 e 75, inciso II; Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e na Resolução nº 08/2023.

Do preço: R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais); atendendo o contido no art. 72, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotações orçamentárias: As despesas decorrentes do presente protocolo correrão por conta dos recursos da Funcional 01.031.0101.2.001, dotação orçamentária nº 3.3.90.40.00.00.00.00 1001, em conformidade com o definido no art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, observados os requisitos necessários ao andamento do feito, informo que no processo constam os seguintes documentos:

1. Documento de Formalização da Demanda (fls. 2/4);
2. Termo de Referência (fls.23/30);
3. Pesquisa direta com quatro fornecedores regionais (fls. 8/11, 14/15, 18/19 e 21/22), mediante solicitação formal de cotação (fls. 05, 12, 16 e 20);
4. Mapa comparativo de preços (fl. 33);
5. Contrato Social da Empresa e Certidões de Débitos Fiscais (fls. 43/64);
6. Dotação Orçamentária (fls. 36/37).
7. E-mail da empresa Net-ON comunicando a desistência do Processo (fl.38);

Todos os documentos citados estão válidos e sua autenticidade foi conferida na data deste documento.

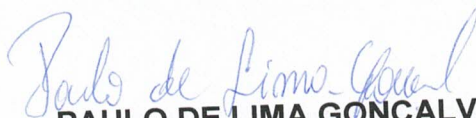


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Nesta data, junto à minuta do instrumento contratual, conforme modelo disponibilizado pela PROLEG.

Capanema/PR, 21 de outubro de 2025.


PAULO DE LIMA GONÇALVES

Agente de Contratação

Portaria nº 05/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO FINAL DA ETAPA PRELIMINAR

De: Agente de Contratação.

Para: Procuradoria Legislativa.

Assunto: Termo de referência/instrução processual para formalização de processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

Senhora Procuradora,

Conforme art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021; art. 45, da LCM nº 14/2022 e art. 15, da Resolução nº 8/2023, encaminho Termo de Referência e documentos correlatos à contratação pretendida, **para análise e emissão de parecer jurídico**, com vistas à formalização de processo de Dispensa de Licitação - Compra Direta.

Atenciosamente,

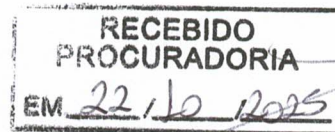
Capanema (PR), 22 de outubro de 2025.

Paulo de Lima Gonçalves
PAULO DE LIMA GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 05/2024

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 914/2025
Data: 22/10/2025 - Horário: 07:53
Administrativo



Cheila Carine Candatten
CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

PARECER JURÍDICO Nº 16/2025

REF.: PROTOCOLO Nº 914/2025

ASSUNTO: Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025 – Contratação de serviço para locação de impressoras laser, pelo período de 12 (doze) meses.

Consulente: Agente de Contratações.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 927/2025
Data: 29/10/2025 - Horário: 09:34
Administrativo

Administrativo – Contratação Direta – Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2025 – NLLC – Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei Complementar Municipal nº 14/2022 – Resolução nº 08/2023 – Possibilidade Jurídica – Prosseguimento. Ressalva: certidão vencida.

1. Trata-se de solicitação feita pela Diretoria Administrativa em que pretende a contratação direta, via dispensa de licitação, da pessoa jurídica **BELINKI E SOUZA LTDA, nome fantasia LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL**, para *“locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais”*, pelo período de 12 (doze) meses, ao custo máximo de R\$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais).

2. O processo veio acompanhado de DFD (fls. 02/04), pesquisa de preços (fls. 05/22), Termo de Referência (fls. 23/31), mapa de preços (fl. 33), manifestação do Agente de Contratações (fls. 34/35), parecer contábil (fls. 36/37), outros documentos (fls. 32 e 39/40), documentos relativos a empresa BELINKI E SOUZA LTDA (fls. 41/63), minuta contratual (fls. 64/72) e justificativa do Agente de Contratações (fls. 73/75).

3. Ato contínuo, os autos foram enviados a esta Procuradoria para fins de exame e parecer jurídico (fl. 76).

Pois bem.

4. Impende salientar, de antemão, que a presente consultoria é prestada sob prisma estritamente jurídico, não competindo avaliar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados, ou tampouco aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou financeira das informações lançadas nos autos pelos representantes legais dos setores envolvidos.

PROCURADORIA LEGISLATIVA

procuradorialegislativa@capanema.pr.leg.br

Rua Padre Cirilo, 1270
Centro – CEP 85760-000

CHEILA CARINE CANDATTEN, Procuradora Legislativa, OAB/PR 62624.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

5. Delineia-se também oportuno pontuar que a Procuradoria, com fulcro no disposto no art. 16, da Resolução nº 08/2023 – após solicitação de assessoramento da Diretoria Administrativa (protocolo nº 465/2024) – confeccionou e disponibilizou modelos padronizados de documentos para utilização nos processos de contratação, conforme Orientação Administrativa nº 04/2024, protocolo nº 530/2024. Desta forma, no presente expediente foram utilizados os documentos padronizados institucionalizados (conforme, item 10.3, do TR).

6. Com efeito, a dispensa de licitação analisada no caso encontra fundamento pela modicidade do preço, totalizando-se o valor de R\$ 3.486,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), montante inferior, portanto, ao teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)¹ previsto no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e art. 99, inciso II da LCM nº 14/2022.

7. Os valores estimados da contratação direta deverão ser compatíveis com os praticados pelo mercado, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 38 da LCM nº 14/2022, o que foi devidamente comprovado pela Administração Pública *in casu* consoante a cotação/pesquisa de preços juntadas ao procedimento administrativo (fls. 05/22), tendo a futura contratada, entre as empresas habilitadas, estabelecido o melhor preço para o serviço pretendido.

8. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

9. No caso em comento, infere-se do procedimento administrativo que estão presentes os documentos legais exigidos no art. 72 da NLLC:

- ✓ DFD e Termo de Referência (inciso I): fls. 02/04 e 23/31;
- ✓ Estimativa de despesa (inciso II): fls. 05/22 e 33;
- ✓ Demonstração de compatibilidade de previsão de recursos orçamentários (inciso IV): fls. 36/37;
- ✓ Comprovação de que a futura contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários (inciso V): fls. 41/63;
- ✓ Razão da escolha da contratada e justificativa de preço (incisos VI e VII): fls. 73/75.

¹ Valor atualizado conforme disposto no Decreto Federal nº 12.342/2024 e Decreto Municipal nº 7.724, de 23 de janeiro de 2025.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ**

10. Por fim, com relação à minuta do Termo de Contrato acostada em fls. 64/72, observa-se que segue o modelo disponibilizado pela PROLEG, reunindo os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

11. Ante o exposto, com amparo no art. 15, da Resolução nº 08/2023, art. 45, *caput*, da Lei Complementar nº 14/2022 e art. 53, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, em razão de cumpridas as formalidades legais, renovada a certidão de fl. 46, manifesta-se pela possibilidade jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2025, com consequente encaminhamento à:

- a) Controladora Interna para ciência e eventuais apontamentos que julgar necessários; e
- b) Diretoria Administrativa, para deliberação junto à Mesa Executiva e, por fim, às publicações necessárias.

É o parecer.

Capanema/PR, 29 de outubro de 2025.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.831.603/0001-47
Razão Social: BELINKI SOUZA LTDA
Endereço: RUA TENENTE CAMARGO 1079 SALA 02 / VILA MARIA DELANI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2025 a 12/11/2025

Certificação Número: 2025101407351470645003

Informação obtida em 29/10/2025 11:10:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Agente de Contratação

Para: Controle Interno

Venho através de o presente encaminhar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025**, atendendo a **RECOMENDAÇÃO** do Parecer Jurídico nº 16/2025, da Procuradoria Jurídica, para que tenha **CIÊNCIA** do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 29 de OUTUBRO de 2025.

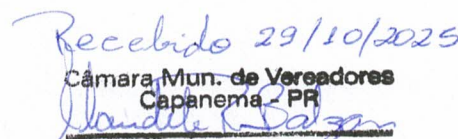

Paulo de Lima Gonçalves

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 929/2025
Data: 29/10/2025 - Horário: 11:21
Administrativo


Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR
Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 010.909.279-63



000032

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 06/2025

De: Controle Interno

Para: Agente de Contratação

Assunto: Ciência do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc. VI da Lei Municipal nº 1.358/2011; e

Considerando a Comunicação Interna para ciência (fl.81), referente a Dispensa de Licitação nº 04/2025. (Protocolo nº 929/2025);

Considerando o Parecer Jurídico nº 16/2025, (fls. 77/79), protocolo nº 927/2025, com amparo no art. 15, da Resolução nº 08/2023, art. 45, caput, da Lei Complementar nº 14/2022 e art. 53, caput, da Lei nº 14.133/2021, em razão de cumpridas as formalidades legais, a Procuradora Legislativa manifestou-se pela possibilidade Jurídica do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 04/2025.

E, considerando a assinatura do Contrato, referente ao Processo de Dispensa de Licitação, Compras Direta, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2025. Contratação de empresa especializada para Locação de 2 (duas) impressoras laser multifuncional para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Capanema /PR.

Capanema/Pr, 29 de outubro de 2025.


Claudete Rezende Balzan
Controladora Interna

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 933/2025
Data: 30/10/2025 - Horário: 07:54
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PRESIDÊNCIA

AUTORIZA, com base nos arts. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 96 e 99, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, art. 2º da Resolução nº 8/2023, art. 19, XV e art. 24, VIII, da Resolução nº 2/2018, Justificativas de Dispensa de Licitação (fls. 73/75) e Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79), a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de menor preço, das empresas para Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

- a) **BELINKI & SOUZA LTDA, CNPJ Nº: 08.831.603/0001-47**, para o fornecimento dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, pelo valor de **R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**;

APROVA o Termo de Referência (fls. 23/31), com base no Parecer da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79).

1. As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão pela Dotação 3.3.90.40.00.00, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 36/37).
2. Encaminhe-se ao Agente de Contratação para prosseguimento.
3. Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 96, §§ 1º e 2º, da LCM nº 14/2022.
4. Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capanema/PR, 30 de outubro de 2025.

Dirceu Alchieri
Vereador – Presidente

Ivone Maria Natal da Silva
Vereadora – 1º Secretária



000084

Art. 2º Fica declarado a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo, em razão da aposentadoria por idade da servidora Sidônia Pasieka.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.074, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Converte Licença Especial de Servidora Pública Efetiva em verba indenizatória.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 7.963/2025, que declarou a vacância do cargo de Auxiliar Administrativo em decorrência da aposentadoria da servidora Sidônia Pasieka.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em verba indenizatória a Licença Especial de 6 (seis) meses prevista no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de direito da Servidora Sidônia Pasieka, matrícula 1695-1, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2022, em razão da exoneração por aposentadoria por idade da servidora.

Parágrafo único – As verbas indenizatórias previstas nos artigos 1º desta Portaria serão pagas juntamente com as verbas rescisórias da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 9.075, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede Licença Especial a servidora pública efetiva Rosângela Karine Padua de Oliveira.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 74-C, da Lei Municipal nº 877/2001, alterada pela Lei Complementar nº 004/2012, de 09 de abril de 2012 e pela Lei Complementar nº 20, de 27 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial a servidora efetiva Rosângela Karine Padua de Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 2991-1, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2022, a ser usufruída

no período de 29/10/2025 a 26/01/2026, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 29 de outubro de 2025.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 31 do mês de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 16/2025

Data da Assinatura: 30/10/2025

Cedente: Município de Capanema/PR

Cessionária: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - Campus Capanema, CNPJ nº 10.652.179/0001-15

Objeto: 1 (uma) enxada rotativa encanteiradora, marca Impleforte, modelo FC 1,10, ano 2025; Número de série: 194; Patrimônio Municipal nº 22228; Fornecedor: NM Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.; Nota Fiscal nº 000.000.560 (chave de acesso nº 4225 0924 7355 9800 0125 5500 1000 0005 6010 0000 9150).

Prazo: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo.

Município de Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

ATOS LEGISLATIVOS

AUTORIZAÇÃO DA MESA EXECUTIVA - PRESIDÊNCIA

AUTORIZA, com base nos arts. 72 e 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 96 e 99, II, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, art. 2º da Resolução nº 8/2023, art. 19, XV e art. 24, VIII, da Resolução nº 2/2018, Justificativas de Dispensa de Licitação (fls. 73/75) e Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79), a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pelo critério de menor preço, das empresas para Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

a) **BELINKI & SOUZA LTDA**, CNPJ Nº: **08.831.603/0001-47**, para o fornecimento dos itens 01 e 02 do Termo de Referência, pelo valor de **R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**;

APROVA o Termo de Referência (fls. 23/31), com base no Parecer da Procuradoria Legislativa (fls. 77/79).

1. As despesas decorrentes das respectivas contratações correrão pela Dotação 3.3.90.40.00.00, de acordo com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira (fls. 36/37).

2. Encaminhe-se ao Agente de Contratação para prosseguimento.

3. Publique-se, nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021 e art. 96, §§ 1º e 2º, da LCM nº 14/2022.

4. Divulgue-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

Capanema/PR, 30 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 08/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA,
ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BELINKI
& SOUZA LTDA, EM DECORRÊNCIA DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025,
PROCESSO Nº 05/2025, PROTOCOLO Nº
765/2025:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 1270, centro, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Vereador Presidente, Sr. **DIRCEU ALCHIERI**, no uso da competência conferida pelo art. 34, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA**, nome fantasia **LIVRARIA E PAPELARIA CENTERBEL**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.831.603/0001-47, sediada na Rua Tenente Camargo, nº 1015, sala 01, Vila Maria Delani, município de Francisco Beltrão/PR, representada neste ato por **PAULO RODRIGO DE SOUZA**, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 14, 18 de julho de 2022, na Resolução nº 08, de 18 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92. I e II)

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional para atender as necessidades da Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. O objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Valor Total (12 meses) (C) = (A) X (B)
1	Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.	Mês	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
2	Cópia/impressão excedente	Unid.	10.500	R\$ 0,06	R\$ 630,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.486,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. A Dispensa de Licitação nº 04/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.3. A proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. Havendo contradições entre o presente instrumento de contratação e os demais citados no item



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

anterior, prevalece o contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.
- 2.3. O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. DO PREÇO

- 5.1.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 238,00 (duzentos e trinta e oito reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**, sem taxa de instalação.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**.
- 5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

- 5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, com base no critério abaixo especificado:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$\frac{(TX/100)}{I = 365}$	$\frac{(6/100)}{I = 365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.9.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (art. 92, V e § 3º)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em **26/09/2025**.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e após o interregno de um ano, a contar da data indicada no item anterior, mediante pedido específico da Contratada formalizado e encaminhado ao protocolo geral da Câmara Municipal, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade do contrato.

6.3. O pedido de reajuste deve ser protocolizado até a data em que se completar cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato e antes da assinatura de eventual Termo Aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão quanto aos períodos anteriores.

6.4. O valor reajustado será concedido a partir da anualidade do orçamento estimado.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

6.11. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 166 da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, sempre que solicitado pela Administração, a empresa contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.21. Cumprir o disposto neste instrumento e no termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA – DO CUMPRIMENTO DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

9.1. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. O inteiro teor do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade que originou esta contratação será divulgado no Portal Transparência do CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 49



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023 da Câmara Municipal de Capanema.

9.4. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.5. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.6. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

9.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.8. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.9. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.10. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.11. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.12. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.12.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.13. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA DO OBJETO (art. 91, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do serviço a ser prestado, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. No caso do fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má-fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. A entrega do ofício de comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta;

11.1.2. A Portaria de Aplicação de Penalidade, após publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, será encaminhada à CONTRATADA no e-mail constante do preâmbulo do contrato ou da sua proposta, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso;

11.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu e-mail com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal à Câmara Municipal de Capanema/PR.

11.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo mediante solicitação no e-mail secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br ou na Câmara Municipal, situada na Rua Padre Cirilo, 1270, centro, Capanema-PR, CEP: 85.760-000;

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.3.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

11.3.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei);

11.3.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei);

11.3.4. **Multa**:

11.3.4.1. Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º)

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Capanema deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Programa de Trabalho: 01.031.0101.2001 – Atividades da Câmara Municipal;

II. Natureza da Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica;

III. Fonte de Recursos: 001.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSÃO (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, demais normas aplicáveis, regulamentos internos da contratante e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção as normas de transparência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, § 1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema, Estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.

CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:0156628
1000107

Assinado de forma digital por
CAPANEMA CAMARA
MUNICIPAL:01566281000107
Dados: 2025.10.31 09:52:06
-03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
Contratante

PAULO RODRIGO DE
SOUZA:0405082690
9

Assinado de forma digital por
PAULO RODRIGO DE
SOUZA:04050826909
Dados: 2025.10.31 08:30:54
-03'00'

BELINKI & SOUZA LTDA
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

000094

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.831.603/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023.

Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.

Dirceu Alchieri
Presidente

000095

Dirceu Alchieri
Vereador - Presidente

Ivone Maria Natal da Silva
Vereadora - 1ª Secretária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

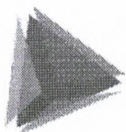
CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.831.603/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.486,00 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

FUNDAMENTO LEGAL: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 19, inc. II da LCM nº 14/2022 e Resolução nº 08/2023.

Capanema/PR, 31 de outubro de 2025.

Dirceu Alchieri
Presidente

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ano* 2025

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* 4

Modalidade* Processo Dispensa

Número edital/processo* 97

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* PAPEL), PEÇAS DE REPOSIÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 3.500 CÓPIAS/IMPRESSÕES MENSAS E COM INSTALAÇÃO E CONEXÃO NA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação Orçamentária* 0100101031010120013390400100

Preço máximo/Referência de preço - 3.486,00

R\$*

Data Publicação Termo ratificação 30/10/2025

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

CPF: 99293854104,0 (Logout)

 > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 5/2025

Última atualização 03/11/2025

Local: Capanema/PR **Órgão:** CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 928533 - MPR-CAMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 03/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01566281000107-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Item Quant. Unid. Especificação 1 12 Mês Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Mu

Informação complementar:

EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 3.486,00	R\$ 3.486,00

- Itens
- Arquivos
- Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------

Outsourcing de impressão - locação de equipamento - monocromático a4 até 30 ppm Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/ com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal. EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2

Outsourcing de impressão - sem franquia - páginas impressas click a4 policromática com papel
Cópia/impressão excedente EM CASO DE DIVERGÊNCIA EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO DOS ITENS CONSTANTES NO EDITAL E PORTAL COMPRASGOV (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

10500

R\$ 0,06

Exibir 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 943/2025
Data: 03/11/2025 - Horário: 10:23
Administrativo

PROTOCOLO: 00000943/2025.

Assunto: Dispensa de Licitação 04/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional.

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

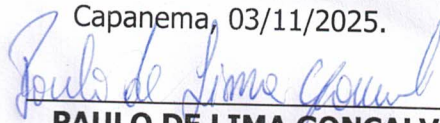
1-Descrição:

4. Descrição do Objeto			
Item	Quant.	Unid.	Especificação
1	12	Mês	Contratação de empresa especializada para Locação de 02 (duas) impressoras laser multifuncional (fotocopiadora/impressora/digitalizadora/scanner) com tecnologia digital, monocromática, nova ou com no máximo três anos de uso, com fornecimento de material de consumo (exceto papel), peças de reposição, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com franquia mínima de 3.500 cópias/impressões mensais e com instalação e conexão na rede da Câmara Municipal.
2	10.500	Unid.	Cópia/impressão excedente

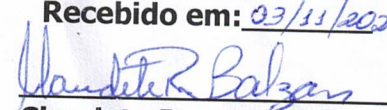
2-Publicação da Autorização da Mesa Executiva – Dispensa de Licitação nº 04/2025 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico), Dia 31 de outubro, Edição 1886, pág.07.

3- Sendo assim, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 58, Lei 1358/2011, promovo o arquivamento do presente e encaminho o mesmo para o setor competente.

Capanema, 03/11/2025.


PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em: 03/11/2025


Claudete Rezende Balzan
Controle Interno Matrícula nº 19